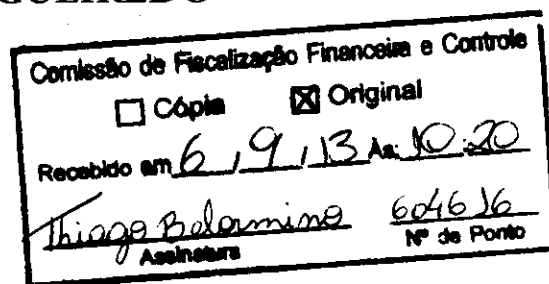


Belo Horizonte, 30 de agosto de 2013.

Excelentíssimo Deputado Edinho Bez,
Presidente Comissão de Fiscalização Financeira e Controle.



ADCAP - ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DOS CORREIOS, associação civil, sem fins lucrativos, com sede em Brasília/DF, no SCN, Quadra "1", bloco "E", conjunto 1901-1913, Edifício Central Park, CEP 70.711-903, neste ato representada por seu Presidente, Luiz Alberto Menezes Barreto, inscrito no CPF sob o nº. 264.671.275-87, infra - assinado, vem à presença de V. Exa. apresentar

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS / PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE,

reportando denúncias da situação de grave desequilíbrio econômico e financeiro do **POSTALIS - Fundo de Pensão dos empregados da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos** e risco de incapacidade de honrar suas importantes obrigações e, o que se faz com base na letra "b", do inciso III, do artigo 5º, da Lei Complementar 75/93 e artigos 2º, I e II da Lei nº. 12.154/2009, 3º, II, III, IV, V e VI, 7º, da Lei Complementar nº 109/2001 e artigos 100, § 1º em combinação com os artigos 60, incisos I, II e 61, estes últimos do Regimento Interno desta Casa (Câmara dos Deputados), requerendo seja instaurado inquérito para estudo das gestões do POSTALIS, pelos motivos a seguir expostos:

O POSTALIS, segundo o art. 1º do seu Estatuto¹é

"uma entidade fechada de previdência privada, constituída sob a forma de sociedade civil pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, doravante designada simplesmente PATROCINADORA-INSTITUIDORA(...)" (grifos nossos).

Sendo que:

Art. 6º, §1º "São denominadas **Patrocinadoras a Patrocinadora-Instituidora, a Instituição e toda pessoa jurídica que aderir a um ou mais planos de benefícios administrados pela Instituição.**" (grifos nossos).

"Art. 11 **Constituem o patrimônio da Instituição:**

I- as contribuições das Patrocinadoras e Participantes para os planos de benefícios, nas condições dispostas nos Regulamentos;" (grifos nossos).

¹http://www.postalis.org.br/institucional/conheca_postalis/pdf/estatuto_postalis.pdf

Assim, o patrimônio do POSTALIS e de origem mista, posto que advindo tanto de contribuições dos beneficiários, como de verba pública, proveniente da ECT. Neste sentido, vale explicitar:

RELAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO²		
	PARTICIPANTE	ECT
Início do Postalís	R\$ 1,00	R\$ 1,80
Durante 10 anos	R\$ 1,00	R\$ 0,90
Contribuição Atual (Paridade)	R\$ 1,00	R\$ 1,00

A análise das poucas informações divulgadas sobre a gestão do fundo revela acentuado declínio da rentabilidade das suas aplicações financeiras, produzindo prejuízos milionários aos mais de 120 mil empregados filiados e quase 500 mil dependentes, desde de 2007. Da mesma fonte temos os seguintes dados preocupantes:

Plano PBD Saldado – Composição do Déficit 2012³

HISTÓRICO	VALOR
DÉFICIT TOTAL	R\$ 985.023.234,72
• Parcela de Origem Atuarial	R\$ 287.265.153,10 (29%)
• Parcela de Origem Financeira	R\$ 697.758.081,62 (71%)
• Déficit em 2011	R\$ 392.526.199,51
• Déficit em 2012	R\$ 305.231.882,11
RESULTADO DOS INVESTIMENTOS EM 2012 = 7,12%	
META ATUARIAL = 12,58%	
Fonte: GLOBALPREV	

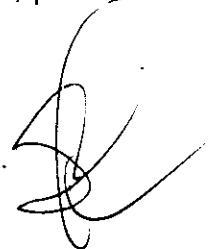
Saliente-se a gravidade do risco social: milhares de trabalhadores dependem do fundo para suas aposentadorias e a ele confiaram suas economias, tanto quanto a contribuição da patrocinadora pública. E o déficit é preocupante.

Em 2008 a ECT e a direção do POSTALIS realizaram o “saldamento” obrigatório do Plano de Benefício Definido (PBD), com a criação de um novo plano de previdência, o Postalprev, visando saldar o débito acumulado da instituição que à época montava em 392 milhões de reais e que hoje está em torno de 800 milhões.

Com o novo plano foram excluídos direitos relevantes aos participantes (e seus dependentes) que há muito contribuíam para que, em momento ulterior, pudessem

² Fonte: A N A P O S T - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PARTICIPANTES DO POSTALIS cópia anexa.

³ Idem.



usufruir dos benefícios contratados, demonstrando, assim, se não má-fé, irregularidade quando da criação desta nova instituição.⁴

No ano de 2009, fala-se que, em verdade, o déficit de responsabilidade da ECT junto ao POSTALIS atingira o patamar de R\$ 1.441.000.000,00. De forma um tanto quanto curiosa, em 2010, o balanço final do POSTALIS encerrou positivamente com um saldo de R\$ 135.000.000,00 (cento e trinta e cinco milhões de reais).⁵

No ano de 2011 o Plano de Benefício Definido (PBD) foi marcado por um déficit de 392 milhões de reais, dos quais 200 milhões correspondiam ao débito proveniente de devedores inadimplentes. Em 2012 o Déficit Técnico do POSTALIS alcançou R\$ 984.000.000,00, sendo 71% relativo a Parcela de Origem Financeira e somente 29% advindo de Parcela de Origem Atuarial. A par disto houve uma diminuição da rentabilidade, em disparidade com o mercado. Enquanto os Fundos de Pensão alcançaram em média 15,37% de rendimento, o Plano de Benefício Definido (PBD), auferiu o risível percentual de 7,12%.⁶

Pior, pois o POSTALIS promoveu o aumento de contribuições deturpando do recomendado pela Lei Complementar 109/2001, no afã de recuperar o equilíbrio, sem sucesso, pois não deu fim à “sangria” de recursos que esgota suas forças, com prejuízo para os trabalhadores e para a Empresa Pública.

O descompasso dos resultados do POSTALIS com o ambiente financeiro e seus reiterados prejuízos e déficits, especialmente quando comparados com outros fundos, atraem a justa suspeita de má gestão e têm gerado inúmeras denúncias, como as colacionadas com a presente.⁷

Ademais, os dirigentes do POSTALIS vêm se negando a prestar informações aos beneficiários sobre sua atividade econômico-financeira, o que só faz aumentar as suspeitas de irregularidade em sua gestão.

⁴O SINTECTJFA, em seu sítio oficial: <http://www.sintectjfa.org.br/juridico.php#>, noticia a obtenção de liminar contra o “saldamento” em ação por ele ajuizada, com efeitos restritos os seus associados. Em outra notícia o sindicato informa que a liminar vem sendo descumprida pela ECT (que faz a retenção) e pelo Postalís.

⁵Em anexo segue denúncia encaminhada a esta Associação por Wilson de Andrade, originalmente formulada para o blog de Reinaldo Azevedo, da revista Veja – SP, entre outras, fontes destas informações.

⁶idem.

⁷Veja-se que na denúncia de Wilson de Andrade há referência a outras. De igual teor é o documento em forma de apresentação impresso e anexado à presente, produzido originalmente pela ANAPOST para seminário em que se discutiu a grave situação do Postalís. Há ainda notícias em diversos sítios de entidades representativas e associativas sobre o tema.

Há inclusive ações no sentido de investigar a administração do fundo⁸ que no mais das vezes têm por fito proteger interesses individuais ou coletivos determinados.

A fiscalização administrativa realizada pela PREVIC tem detectado graves irregularidades, como a inobservância dos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, bem como dos limites de concentração de investimento, fixados pelo CMN (Resolução CMN nº 3.792, de 24/09/2009, arts. 4º, inciso I, e 43, inciso II) e com força de lei por disposição do §1º do art.9º da Lei Complementar nº 109, de 29/05/01, combinado com o art.64 do Dec. 4.942, de 30/12/03º, mas não tem logrado modificar os rumos da gestão ruinosa do fundo, ensejando investigação mais aprofundada, aqui rogada, com urgência.

Tudo isto de modo que se proteja o interesse do consumidor e beneficiário do plano de previdência complementar, o patrimônio público (da Empresa Pública Patrocinadora), do patrimônio social, sem olvidar o interesse difuso do trabalhador.

Outro fato no mínimo curioso é a participação do POSTALIS como patrocinador do Postal Saúde – Caixa de Assistência e Saúde dos Empregados dos Correios, entidade privada recém saído, conforme se verifica do art. 5º do Estatuto desta:

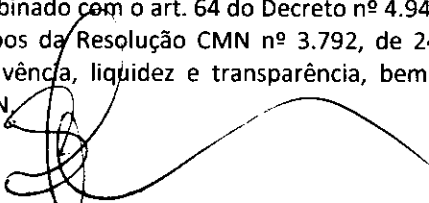
“Art. 5º- É considerado Patrocinadora da Postal Saúde o Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos – POSTALIS.”.

Como seria possível que uma entidade com tamanho histórico de crise econômica se habilitasse a patrocinar outra instituição? Logo uma instituição privada.

Outrossim, a legitimidade da Postal Saúde, patrocinada do POSTALIS vem sendo questionada pela própria ADCAP nos autos da *“Ação Declaratória de Inexistência*

⁸ Segundo informação contida no sítio <http://www.fentect.org.br/conteudo.php?LISTA=detalhe&ID=1474>, a FENTECT estaria estudando ação para suspender a exigibilidade das contribuições acrescidas e denúncias contra a direção do Postal e da ECT ao Ministério Público e Polícia Federal, cobrando a responsabilização pela indicação e manutenção de diretores de partidos políticos e sem compromisso com o fundo de pensão.

⁹ Na Decisão nº 19/2013/DICOL/PREVIC, publicada no DOU nº 140 Seção 1, página 39, de 23/7/13, A Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar, em análise de autos infracionais, multou dirigentes do POSTALIS em R\$ 40.339,59 e os inabilitou por 3 anos por aplicarem os recursos garantidores das reservas técnicas, provisões e fundos dos planos de benefícios em desacordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN, infringindo o §1º do art. 9º da Lei Complementar nº 109, de 29/05/2001, combinado com o art. 64 do Decreto nº 4.942, de 30/12/2003, combinado com os arts. 4º, inciso I, e 43, inciso II, ambos da Resolução CMN nº 3.792, de 24/9/09, normas que tratam justamente da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, bem como dos limites de concentração de investimento, exigidos pelo CMN.



de Edital de convocação para assembleia para aprovação de estatuto, indicação, eleição e posse de diretores e conselheiros (bem assim, da assembleia por ele convocada e todos os seus atos e fatos), tombada sob o nº. 2013.01.1.096618-0 e distribuída para a 16ª Vara Cível de Brasília, haja vista já existir a Correio Saúde, instituição (plano de autogestão) vinculada à própria ECT, que se presta para o mesmo fim, bem como a ilegalidade na convocação da assembleia constituinte da Postal Saúde sem nenhuma publicidade.

Razões pelas quais, é a presente para levar a esta entidade de fiscalização contábil, financeira e orçamentária da União estes graves fatos, solicitando da instituição, nos termos do artigo 71, IV, VIII, IX, X e XI da CR/88 as providências que o caso exige e como entender de direito, para corrigir as situações de desvio e de irregularidades.

P.p. Cezar Britto
OAB/MG 140.251-5
OAB/DF 32.147

P.p. Bruno Reis de Figueiredo
OAB/MG 102.049

P.p. Sílvia de Magalhães de Magalhães Carvalho Júnior
OAB/MG 56.920



Câmara dos Deputados
Comissão de Fiscalização Financeira e Controle

Ofício n. 440/2013/CFFC-P

Brasília, 19 de setembro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **HENRIQUE EDUARDO ALVES**
Presidente da Câmara dos Deputados
Nesta

Assunto: Numeração de Representação

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência providências para numerar e publicar, nos termos do art. 137, *caput*, c/c art. 253, do RICD, a Representação de autoria da **Associação dos Profissionais dos Correios - ADCAP**, que apresenta denúncias de situação de grave desequilíbrio econômico e financeiro no **Fundo de Pensão dos empregados da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – POSTALIS** e requer seja instaurado processo de fiscalização em suas gestões.

Atenciosamente,


Deputado **EDINHO BEZ**
Presidente

Praça dos Três Poderes, Anexo II, sala 163-A, Pavimento Superior
Brasília - DF - CEP 70.160-900
Telefone: (61) 3216-6674/6673 – cffc.decom@camara.gov.br

Sec. - Geral da Mesa SERNO 19/Set/2013 - 16:45
Folha 7396 Ass.:
Ort. 19/09/2013: CFFC